PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 CEP 87111-230.
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 – Sarandi – Paraná

1891/09

APROVADO EM 16/11/2009
POR

APROVADO EM 19/11/2009
POR

APROVADO EM 20/11/2009
POR

PROJETO DE LEI Nº ..... / 2009

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovará e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional suplementar**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 232.000,00** - (Duzentos e trinta e dois mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.001	Departamento Administrativo de Assistência Social		
08.244.0039.2046	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1000	207.000,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	25.000,00
Total			**232.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.001	Departamento Administrativo de Assistência Social		
08.244.0039.2046	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais - INSS	1000	15.000,00
10.002	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.243.0036.2047	Manut. De Projetos de Atendimento. A Criança/Adolescente		
33.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	1000	6.000,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1000	42.000,00
10.003	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0036.2048	Manut. Centro Atend. Criança Adolescente Luiz Zanchin		
31.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1000	50.000,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	17.000,00
08.244.0039.2050	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica		
31.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1000	35.000,00
33.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	1000	35.000,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	10.000,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	8.000,00
08.244.0039.2074	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	14.000,00
Total			**232.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 CEP 87111-230.
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 – Sarandi – Paraná

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Novembro de 2009.

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

1

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 4
ESTADO DO PARANÁ